



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1423/2019

“Autoriza o Poder Executivo a Firmar Termo de Parceria pública e Privada através de convenio com a Congregação Pequena Obra da Divina Providência no Programa (A BELEZA QUE SALVA O MUNDO), e da outras providências”.

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Município de Buritis autorizado a promover através de Termo de Parceria Pública e Privada entre o Município de Buritis através das Secretarias de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Educação Esporte Cultura e Lazer - SEMECE e a Secretaria de Ação Assistência Social e Trabalho – SEMAST, com a finalidade de promover trabalho de cunho social, educativo, lazer, cultural e assistencial em conjunto com a Congregação Pequena Obra da Divina Providência em atendimento conjunto a comunidade que se dará no Centro Comunitário de Propriedade da Instituição.

Art. 2º Fica autorizado ao Município a confeccionar convênio com a finalidade de custeio e manutenção do Programa (A BELEZA QUE SALVA O MUNDO no montante **mensal** de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º O Termo de Parceria será definido no Projeto Técnico de Execução e Plano de Trabalho no Termo de Parceria próprio nos Autos, estabelecendo as atividades de cada Secretaria em consonância com o Programa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 4º O Convênio de Repasse deverá ser estabelecido no Projeto Técnico de Execução, Plano de Trabalho e em Termo próprio nos Autos do Convênio, estabelecendo as atividades de aplicação em consonância com o Programa.

Art. 5º A prestação de Contas dos repasses se dará nos próprios Autos de Execução do Convênio semestralmente em até 30(trinta) dias após o final de quarto semestre.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis - RO, aos vinte e três dias do mês
de dezembro do ano de dois mil e
dezenove.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis

Lei 13/97

23/12/19 a: 22/01/20

Assinatura:


Gleidineia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 23/12/19